

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021
(LICITAÇÃO COM PREVISÃO DE PRIORIDADE PARA ME/EPP REGIONAL E COTA RESERVADA)

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 005/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 003, de 02/02/2026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**, data de 30 de março de 2026.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 28/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 13/05/2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 13/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta Licitação tem previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme prevê o Art. 172 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2.4 Nos termos do art. 172 do Decreto Municipal Nº 003 de 02 de fevereiro de 2026 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será **PREFERENCIAL REGIONAL para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a V**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);

IV – Declaração Unificada. (Anexo IV);

V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Tomar decisões;

4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;

4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;

4.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 Quaisquer licitantes, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme Art. 172 do Decreto Municipal nº 003 de 02 de fevereiro de 2026, seguintes:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;

b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paratama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa..

5.3 Conforme Art. 123 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02/02/2026, O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, prioriza a presente licitação para contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.4. É vedada a participação de empresas:

5.4.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.4.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.4.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.4.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.4.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.4.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.2.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.4.16 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.4.17 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.18 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.19 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8 Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7.2 Nos termos do art. 172 do Decreto Municipal Nº 003 de 02 de fevereiro de 2026 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação terá previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

8 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca do Produto ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

8.14. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5 Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

9.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário estipulado no preâmbulo deste Edital e previsto no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação do objeto previstas neste Edital.

10.2. Dado início a etapa de competição, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance registrado no Sistema pelo(s) próprio(s) licitante(s);

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes;

10.5. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “menor lance”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

10.6. PARA FINS DE FORMULAÇÃO DOS LANCES OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR ATENTAMENTE O VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.1.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Finalizada a fase de lances e de negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, **será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência na contratação**, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição;

10.24. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada;

10.25. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preços inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, na ordem classificatória, as demais que não se enquadrarem na mesma hipótese, para exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalências nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.26. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

10.27. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

10.28. O valor máximo estimado para este certame é **R\$: 889.925,88 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

10.29. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4- Indicar a **marca dos produtos** ofertados;

11.2.5- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).).

11.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o

total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6 letra d), só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe, que comprove:

11.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item.**

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.3 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.5 Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.8 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.9 - Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

12.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.10 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.10.2 empresas brasileiras;

12.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.**

12.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**

12.16 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, www.bnc.org.br

12.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um **prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC**, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo acima, o pregoeiro solicitará, apenas das empresas arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.

13.2. *Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00 (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

13.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

14.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

14.2.1 Habilitação jurídica;

14.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.2.3 Qualificação econômico-financeira

14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Cédula de Identidade

14.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

14.4.2 Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

14.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

14.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

14.5 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

14.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade** fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado **conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes**, atendendo a todas as condições contratuais..

14.5.2 O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;

14.5.3 O(s) **Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Privado** que não contenham assinatura digital, devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados;

14.5.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;

14.5.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

14.5.6 Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem 14.5.4 que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

14.5.7. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

14.6.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

14.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais **(2024 e 2025)**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.6.3.1 Caso o balanço apresentado seja **ECD/SPED**, será aceito a apresentação dos Balanços Patrimoniais dos Exercícios Sociais de 2023 e 2024.

14.6.3.2 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.6.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

14.6.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas (Empresas S/A), o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; (Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976), alterada pela (Lei Federal nº 13.818/2019).

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

14.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.9 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta

Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

14.6.9 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

14.6.10 Os documentos referidos no subitem 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.11.1. As empresas que apresentarem balanço patrimonial de abertura conforme subitem 14.6.11, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

15.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

15.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

15.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

15.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

16.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

16.2. Declaração Unificada (Anexo IV);

16.3 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital;

16.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

16.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

16.7 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

16.8 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

16.9 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

16.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

16.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

16.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

16.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

16.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

16.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis após a convocação por parte do Pregoeiro**, para a devida análise, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s) ofertados.

17.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

17.1.2 Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

17.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE**.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após declarado vencedor, e **sua apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

22 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

22.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Instrumento contratual, conforme **anexo II deste edital**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23 FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

23.1 Os produtos serão adquiridos de **forma parcelada** e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

23.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

23.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

23.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

23.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

23.5 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

24 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

24.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

24.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

24.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

24.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

24.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

25 DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

25.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME

CNPJ Nº 59.154.679/0001-16

Rua Av. Cândido Alexandre, s/n Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

25.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

25.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

25.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

25.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

26 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

26.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

26.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

27 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

28 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

28.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

29 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6. Não manter a proposta;
- 30.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9. Fizer declaração falsa.

30.2 Para condutas descritas nos subitens 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3, 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3 O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2, estará configurado quando a Contratada:

30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7 desta cláusula, respeitadas a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8
6	10

30.6 O comportamento previsto no subitem 30.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

30.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

30.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

30.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 30.11 e 30.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

30.14 Decorrido o prazo previsto no item 30.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

30.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

30.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6 Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

31.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

31.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

31.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

31.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

31.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31.14 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 27 de abril de 2026.

Hítalo de Oliveira Lima
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

1.2 Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de regularizar e manter o fornecimento dos Materiais de Limpeza e outros produtos descartáveis, bem como seguir com a higienização adequada para o melhor funcionamento de suas secretarias, zelando também pela higienização dos prédios públicos, possibilitando melhores condições aos usuários e municípios.

2.5 O objeto será realizado através na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02/02/2026.

3 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

3.5 Os produtos **serão adquiridos de forma parcelada** e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.6 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

3.6.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

3.8 Os produtos **deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

3.9 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis após a convocação por parte do Pregoeiro**, para a devida análise, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s) ofertados.

4.5.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

4.5.2 Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

4.5.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE**.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

5.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

5.5.1 Estiverem com sua embalagem violada;

5.5.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

5.5.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

5.6 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6 DA DIVISÃO POR UNIDADE GESTORA

6.1 Descrição e quantitativos para as diversas Unidades Gestoras Municipais de Calçado:

6.1.1 Prefeitura Municipal de Calçado:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Água sanitária com 1L - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	UNIDADE	750
Ácido Muriático 1L - ácido muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	125
Álcool em gel a 70% com Válvula Pump - para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO.	UNIDADE	375
Balde plástico - para limpeza capacidade 10 litros com alça reforçada	UNIDADE	38
Balde plástico - para limpeza capacidade 20 litros com alça reforçada	UNIDADE	38
Desodorizador - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem metálica com no mínimo 360ml, fragrância suave.	UNIDADE	63
Bota de borracha branca - calçado de segurança, tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; s em biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 a 42. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PARES	20
Bucha espuma dupla face - especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo. Caixa com no mínimo de 40 unidades.	CAIXA C/ 40 UND	200
Cesto para lixo com pedal - capacidade 30 litros .	UNIDADE	25
Cesto para lixo sem tampa e sem pedal - capacidade 10 litros .	UNIDADE	33
Copo descartável 200 mililitros (ml) - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com no mínimo de 100 unidades.	PACOTES	1250

Desinfetante de 500ml – Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 500ml por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	450
Desinfetante: Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 1,75 L por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	750
Detergente líquido neutro - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 500ml, embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico, conforme exigência da portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado N A ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	2000
Escova para limpeza - modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo no mínimo de 13 x 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNIDADE	50
Escova sanitária - plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UNIDADE	50
Espanador - Plumas 100% microfibras, não risca, lavável, cabo flexível, com cabo de no mínimo de 30 cm.	UNIDADE	30
Flanela - 100% algodão, medindo no mínimo de 38x58cm, na cor laranja.	UNIDADE	1000
Fósforo , longos, de segurança, maços com no mínimo de 50 unidades.	MAÇOS	75
Guardanapo de papel , medindo 23x20cm, folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO, embalagem com no mínimo de 50 unidades.	UNIDADE	375
Inseticida aerosol spray – multi insetos, registro na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 380ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	63
Limpa móveis - líquido frasco com mínimo de 200 ml, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	275
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	63
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	68
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	55
Naftalina sólida em pastilhas - embalagem plástica resistente, com mínimo de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	PACOTES	25
Pá de lixo de plástico – resistente, com borda de borracha, medindo no mínimo de 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com mínimo de 150cm.	UNIDADE	50
Pá para lixo uso doméstico – dimensão da pá de no mínimo 20cm em alumínio, com cabo de no mínimo de 40 centímetros em madeira;	UNIDADE	30
Palha de aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em no mínimo 08 unidades.	PACOTES	138
Pano de secar chão – ensacado duplo, branco, grosso, com no mínimo de 45cm x 70cm.	UNIDADE	300
Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	875
Papel toalha - tipo liso, no mínimo folha dupla, mínimo 02 rolos; medindo no mínimo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor branca, com no mínimo 100 toalhas em cada rolo.	UNIDADE	250
Pastilha sanitária - pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, caixa com no mínimo de 3 unidades, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNIDADE	1050
Polidor de alumínio - Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	175
Rodo de borracha - em EVA dupla, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	UNIDADE	75
Sabão líquido - com formação de espuma, alto teor de remoção de manchas, com ph balanceado para higiene e fragrância suave – GALÃO NO MÍNIMO DE 3 LITROS	GALÕES	125
Sabão em pó - embalagem de mínimo 800g, alto teor de remoção de manchas e clareamento, fragrância suave, acondicionada em embalagem plástica ou similar, caixa com no mínimo de 20 unidades.	EMBALAG EM 800 G	2000

Sabão em tablete - base de ácido graxos, glicerina, óleo essencial de coco, pacote com mínimo de 05 unidades de no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	1250
Sabonete líquido - concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), diluição mínima de 1:15, hidratante, fragrância suave, comum para higiene das mãos, bombona com no mínimo 1 Litro.	UNIDADE	125
Sabonete , em tablete, glicerinado, PH entre 5,5 a 8,5, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrância suave, para higiene corporal, mínimo de 70 gramas.	UNIDADE	200
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	325
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	450
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades, na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	250
Soda caustica - tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	63
Vassoura de pelo - sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	400
Vassoura piaçava - Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 com, com base de metal.	UNIDADE	350
Pano de Prato - tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNIDADE	400
Copo descartável para café - sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180°, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75 gr (NBR 14865) capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacotes com mínimo de 100 unidades.	PACOTES C/ 100 UND	700
Limpa Vidros - brilho e limpeza profunda, capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de no mínimo 500ml.	UNIDADE	200
Bacia plástica grande - Bacia Plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	38
Bacia plástica média - Bacia Plástica redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	38
Limpador multiuso líquido - indicado para limpeza geral de superfícies laváveis como pisos, azulejos, pias, bancadas, vidros, plásticos e esmaltados. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de sujeiras, manchas e resíduos diversos, com fragrância suave, secagem rápida e sem deixar resíduos pegajosos. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações de segurança conforme normas vigentes.	UNIDADE	200
MOP (ESFREGÃO) para limpeza úmida de pisos - composto por cabo resistente em alumínio ou aço revestido, com comprimento mínimo de 1,20m, dotado de suporte articulado e refil em microfibra ou algodão de alta absorção, proporcionando eficiente remoção de sujeiras leves e pesadas. Deve permitir fácil encaixe e substituição do refil, garantindo praticidade e higiene no uso contínuo. Produto indicado para limpeza de pisos frios, cerâmicos, porcelanatos e superfícies laváveis em geral, com boa durabilidade, resistência ao manuseio e fácil higienização. Acondicionado adequadamente para proteção durante transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade.	UNIDADE	20
Kit de limpeza profissional - O Balde Carrinho de limpeza profissional, com sistema completo de limpeza profissional com espremedor integrado. Ideal para limpeza eficiente de grandes áreas, oferece praticidade e alto desempenho em diversos ambientes. Fornecidos em 4 cores, permitem a identificação de áreas e a prevenção da contaminação cruzada entre os ambientes. - O Balde Doblô 20 – Modelo Flex é composto pelos seguintes itens: • Balde com capacidade para 20 litros com alças; • Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; • Divisória interna com capacidade de 12 litros; • 4 rodízios de 50 mm. - Esfregão Mop Úmido (lavável). O refil do Super Mop Profissional, quando aberto para efetuar a limpeza apresenta diâmetro de 50cm, enquanto que o Super Mop Doméstico apresenta o diâmetro de 40cm; por isso ambos são indicados para limpeza de pequenos espaços com eficiência na remoção de sujeiras. - Cabo Telescópio dois estágios Os cabos tem a altura de 1,40m certa para oferecerem excelente durabilidade e ergonomia, permitindo aos operadores manterem a sua postura ereta, evitando danos à saúde. Podem ser facilmente higienizados nessa versão sem rosca - O Kit contém: Cabo Telescópio dois estágios 1,40cm Balde Amarelo (01 unidade) Cabo extensível 1.40m (01 unidade) Garra Euro (01 unidade)	UNIDADE	01

Refil Esfregões Mop (03 unidades)		
Mop Pó Eletrostático - O esfregão tem uma cabeça de limpeza rotativa de 40cm x 10cm, feita em polipropileno resistente e estrutura metálica em aço galvanizado com seu sistema dobrável para encaixe do refil (cabeleira), com alça de alumínio, cabeleira de fios eletrostáticos composta por fios 100% acrílicos, com rotação de 360°, cabo alumínio de no mínimo 1,4m telescópico com manopla e ponta rosca, a higienização do refil é feita com sabão e água e depois a secar à sombra. Pode ser lavado diversas vezes. Com no mínimo 01 Refil de cabeleira de fios eletrostáticos composta por fios 100% acrílicos.	UNIDADE	02
Refil Mop Pó Eletrostático 40cm - 1 unidade de Refil Eletrostático, cabeleira de fios eletrostáticos composta por fios 100% acrílicos – Dimensão: 40cm x 10cm.	UNIDADE	08
Rodo articulado - Rodo de Silicone Multiuso com cabo extensível, mínimo de 50cm base de silicone, rotação 180°, ajustável, cabo com mínimo de 120cm de comprimento telescópico.	UNIDADE	30
Cabo para vassoura , confeccionado em madeira resistente e tratada ou material metálico revestido, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 m, diâmetro compatível com encaixe padrão de vassouras, rodos e similares, com rosca plástica ou metálica resistente, assegurando fixação firme e estável durante o uso. Produto leve, durável e adequado para atividades de limpeza em ambientes internos e externos, acondicionado de forma apropriada para evitar danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100

6.1.2 Fundo Municipal de Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Água sanitária com 1L - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	UNIDADE	1000
Ácido Muriático 1L - ácido muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	100
Álcool em gel a 70% com Válvula Pump - para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO.	UNIDADE	600
Balde plástico - para limpeza capacidade 10 litros com alça reforçada	UNIDADE	50
Balde plástico - para limpeza capacidade 20 litros com alça reforçada	UNIDADE	60
Desodorizador - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem metálica com no mínimo 360ml, fragrância suave.	UNIDADE	500
Bota de borracha branca - calçado de segurança, tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; s em biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 a 42. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PARES	30
Bucha espuma dupla face - especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo. Caixa com no mínimo de 40 unidades.	CAIXA C/ 40 UND	25
Cesto para lixo com pedal - capacidade 30 litros .	UNIDADE	50
Cesto para lixo sem tampa e sem pedal – capacidade 10 litros .	UNIDADE	50
Copo descartável 200 mililitros (ml) - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com no mínimo de 100 unidades.	PACOTES	3500
Desinfetante: Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 1,75 L por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	1200
Detergente líquido neutro - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 500ml, embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico, conforme exigência da portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado N A ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	2000

Escova para limpeza - modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo no mínimo de 13 x 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	UNIDADE	60
Escova sanitária - plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UNIDADE	60
Espanador - Plumas 100% microfibra, não risca, lavável, cabo flexível, com cabo de no mínimo de 30 cm.	UNIDADE	60
Flanela - 100% algodão, medindo no mínimo de 38x58cm, na cor laranja.	UNIDADE	350
Fósforo , longos, de segurança, maços com no mínimo de 50 unidades.	MAÇOS	150
Guardanapo de papel , medindo 23x20cm, folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO, embalagem com no mínimo de 50 unidades.	UNIDADE	700
Inseticida aerosol spray – multi insetos, registro na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 380ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	250
Limpa móveis - líquido frasco com mínimo de 200 ml, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	200
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	60
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	60
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	60
Naftalina sólida em pastilhas - embalagem plástica resistente, com mínimo de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	PACOTES	50
Pá de lixo de plástico – resistente, com borda de borracha, medindo no mínimo de 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com mínimo de 150cm.	UNIDADE	100
Palha de aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em no mínimo 08 unidades.	PACOTES	600
Pano de secar chão – ensacado duplo, branco, grosso, com no mínimo de 45cm x 70cm.	UNIDADE	600
Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	2000
Papel toalha - tipo liso, no mínimo folha dupla, mínimo 02 rolos; medindo no mínimo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor branca, com no mínimo 100 toalhas em cada rolo.	UNIDADE	1000
Pastilha sanitária - pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, caixa com no mínimo de 3 unidades, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNIDADE	2000
Polidor de alumínio - Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	500
Rodo de borracha - em EVA dupla, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	UNIDADE	250
Sabão líquido - com formação de espuma, alto teor de remoção de manchas, com ph balanceado para higiene e fragrância suave – GALÃO NO MÍNIMO DE 3 LITROS	GALÕES	200
Sabão em pó - embalagem de mínimo 800g, alto teor de remoção de manchas e clareamento, fragrância suave, acondicionada em embalagem plástica ou similar, caixa com no mínimo de 20 unidades.	EMBALAG EM 800 G	1000
Sabão em tablete - base de ácido graxos, glicerina, óleo essencial de coco, pacote com mínimo de 05 unidades de no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	200
Sabonete líquido - concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), diluição mínima de 1:15, hidratante, fragrância suave, comum para higiene das mãos, bombona com no mínimo 1 Litro.	UNIDADE	200
Sabonete , em tablete, glicerinado, PH entre 5,5 a 8,5, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrância suave, para higiene corporal, mínimo de 70 gramas.	UNIDADE	100
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	3000
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	4000
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades, na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	4000
Vassoura de pelo - sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	150
Pano de Prato - tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNIDADE	400

Copo descartável para café - sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180° , fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75 gr (NBR 14865) capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacotes com mínimo de 100 unidades.	PACOTES C/ 100 UND	100
Limpa Vidros - brilho e limpeza profunda, capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de no mínimo 500ml.	UNIDADE	200
Bacia plástica grande - Bacia Plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Bacia plástica média - Bacia Plástica redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Amaciante para roupas - Amaciador de roupas, concentrado, com fragrâncias florais, embalagem com mínimo de 5 Litros.	UNIDADE	60
Plástico Filme - Filme Stretch, Uso Doméstico Embalagem Frutas, Verduras, Plástico Pvc, Embalagem com mínimo 28cm x 30m.	UNIDADE	300
Lixeira com tampa - Lixeira para acondicionamento de resíduos, capacidade de 100 Litros.	UNIDADE	30
Limpador multiuso líquido - indicado para limpeza geral de superfícies laváveis como pisos, azulejos, pias, bancadas, vidros, plásticos e esmaltados. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de sujeiras, manchas e resíduos diversos, com fragrância suave, secagem rápida e sem deixar resíduos pegajosos. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações de segurança conforme normas vigentes.	UNIDADE	200
MOP (ESFREGÃO) para limpeza úmida de pisos - composto por cabo resistente em alumínio ou aço revestido, com comprimento mínimo de 1,20m, dotado de suporte articulado e refil em microfibras ou algodão de alta absorção, proporcionando eficiente remoção de sujeiras leves e pesadas. Deve permitir fácil encaixe e substituição do refil, garantindo praticidade e higiene no uso contínuo. Produto indicado para limpeza de pisos frios, cerâmicos, porcelanatos e superfícies laváveis em geral, com boa durabilidade, resistência ao manuseio e fácil higienização. Acondicionado adequadamente para proteção durante transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade.	UNIDADE	20
Cabo para vassoura , confeccionado em madeira resistente e tratada ou material metálico revestido, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 m, diâmetro compatível com encaixe padrão de vassouras, rodos e similares, com rosca plástica ou metálica resistente, assegurando fixação firme e estável durante o uso. Produto leve, durável e adequado para atividades de limpeza em ambientes internos e externos, acondicionado de forma apropriada para evitar danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100

6.1.3 Fundo Municipal de Assistência Social:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Água sanitária com 1L - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	UNIDADE	650
Ácido Muriático 1L - ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	100
Álcool em gel a 70% com Válvula Pump - para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO.	UNIDADE	300
Balde plástico - para limpeza capacidade 10 litros com alça reforçada	UNIDADE	30
Balde plástico - para limpeza capacidade 20 litros com alça reforçada	UNIDADE	30
Desodorizador - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem metálica com no mínimo 360ml, fragrância suave.	UNIDADE	100
Bota de borracha branca - calçado de segurança, tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; s em biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 a 42. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PARES	16
Bucha espuma dupla face - especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo. Caixa com no mínimo de 40 unidades.	CAIXA C/ 40 UND	160
Cesto para lixo com pedal - capacidade 30 litros .	UNIDADE	20
Cesto para lixo sem tampa e sem pedal - capacidade 10 litros .	UNIDADE	26
Copo descartável 200 mililitros (ml) - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em	PACOTES	1000

relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com no mínimo de 100 unidades.		
Desinfetante de 500ml – Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 500ml por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	650
Desinfetante: Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 1,75 L por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	600
Detergente líquido neutro - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 500ml, embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico, conforme exigência da portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado N A ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	1600
Escova para limpeza - modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo no mínimo de 13 x 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNIDADE	40
Escova sanitária - plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UNIDADE	40
Espanador - Plumas 100% microfibras, não risca, lavável, cabo flexível, com cabo de no mínimo de 30 cm.	UNIDADE	24
Flanela - 100% algodão, medindo no mínimo de 38x58cm, na cor laranja.	UNIDADE	800
Fósforo , longos, de segurança, maços com no mínimo de 50 unidades.	MAÇOS	60
Guardanapo de papel , medindo 23x20cm, folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO, embalagem com no mínimo de 50 unidades.	UNIDADE	300
Inseticida aerosol spray – multi insetos, registro na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 380ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	70
Limpa móveis - líquido frasco com mínimo de 200 ml, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	220
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	50
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	54
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	44
Naftalina sólida em pastilhas - embalagem plástica resistente, com mínimo de 50g. Data de embalagem não superior a 30dias.	PACOTES	20
Pá de lixo de plástico – resistente, com borda de borracha, medindo no mínimo de 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com mínimo de 150cm.	UNIDADE	30
Pá para lixo uso doméstico – dimensão da pá de no mínimo 20cm em alumínio, com cabo de no mínimo de 40 centímetros em madeira;	UNIDADE	30
Palha de aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em no mínimo 08 unidades.	PACOTES	150
Pano de secar chão – ensacado duplo, branco, grosso, com no mínimo de 45cm x 70cm.	UNIDADE	240
Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	700
Papel toalha - tipo liso, no mínimo folha dupla, mínimo 02 rolos; medindo no mínimo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor branca, com no mínimo 100 toalhas em cada rolo.	UNIDADE	300
Pastilha sanitária - pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, caixa com no mínimo de 3 unidades, composto de 98,99% de paradiorbenzeno.	UNIDADE	100
Polidor de alumínio - Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	200
Rodo de borracha - em EVA dupla, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	UNIDADE	70

Sabão líquido - com formação de espuma, alto teor de remoção de manchas, com ph balanceado para higiene e fragrância suave – GALÃO NO MÍNIMO DE 3 LITROS	GALÕES	80
Sabão em pó - embalagem de mínimo 800g, alto teor de remoção de manchas e clareamento, fragrância suave, acondicionada em embalagem plástica ou similar, caixa com no mínimo de 20 unidades.	EMBALAG EM 800 G	600
Sabão em tablete - base de ácido graxos, glicerina, óleo essencial de coco, pacote com mínimo de 05 unidades de no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	200
Sabonete líquido - concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), diluição mínima de 1:15, hidratante, fragrância suave, comum para higiene das mãos, bombona com no mínimo 1 Litro.	UNIDADE	50
Sabonete , em tablete, glicerinado, PH entre 5,5 a 8,5, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrância suave, para higiene corporal, mínimo de 70 gramas.	UNIDADE	30
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	260
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	360
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades, na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	200
Vassoura de pelo - sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	320
Vassoura piaçava - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	100
Pano de Prato - tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNIDADE	300
Copo descartável para café - sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180° , fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75 gr (NBR 14865) capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacotes com mínimo de 100 unidades.	PACOTES C/ 100 UND	300
Limpa Vidros - brilho e limpeza profunda, capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de no mínimo 500ml.	UNIDADE	200
Bacia plástica grande - Bacia Plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Bacia plástica média - Bacia Plástica redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Limpador multiuso líquido - indicado para limpeza geral de superfícies laváveis como pisos, azulejos, pias, bancadas, vidros, plásticos e esmaltados. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de sujeiras, manchas e resíduos diversos, com fragrância suave, secagem rápida e sem deixar resíduos pegajosos. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações de segurança conforme normas vigentes.	UNIDADE	200
MOP (ESFREGÃO) para limpeza úmida de pisos - composto por cabo resistente em alumínio ou aço revestido, com comprimento mínimo de 1,20m, dotado de suporte articulado e refil em microfibra ou algodão de alta absorção, proporcionando eficiente remoção de sujeiras leves e pesadas. Deve permitir fácil encaixe e substituição do refil, garantindo praticidade e higiene no uso contínuo. Produto indicado para limpeza de pisos frios, cerâmicos, porcelanatos e superfícies laváveis em geral, com boa durabilidade, resistência ao manuseio e fácil higienização. Acondicionado adequadamente para proteção durante transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade.	UNIDADE	20
Cabo para vassoura , confeccionado em madeira resistente e tratada ou material metálico revestido, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 m, diâmetro compatível com encaixe padrão de vassouras, rodos e similares, com rosca plástica ou metálica resistente, assegurando fixação firme e estável durante o uso. Produto leve, durável e adequado para atividades de limpeza em ambientes internos e externos, acondicionado de forma apropriada para evitar danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100

6.1.4 Fundo Municipal de Educação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Água sanitária com 1L - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	UNIDADE	800
Ácido Muriático 1L - ácido muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	150
Álcool em gel a 70% com Válvula Pump - para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO.	UNIDADE	450
Balde plástico - para limpeza capacidade 10 litros com alça reforçada	UNIDADE	45

Balde plástico - para limpeza capacidade 20 litros com alça reforçada	UNIDADE	45
Desodorizador - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem metálica com no mínimo 360ml, fragrância suave.	UNIDADE	120
Bota de borracha branca - calçado de segurança, tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; s em biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 a 42. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PARES	50
Bucha espuma dupla face - especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo. Caixa com no mínimo de 40 unidades.	CAIXA C/ 40 UND	10
Cesto para lixo com pedal - capacidade 30 litros .	UNIDADE	100
Cesto para lixo sem tampa e sem pedal - capacidade 10 litros .	UNIDADE	50
Copo descartável 200 mililitros (ml) - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com no mínimo de 100 unidades.	PACOTES	1000
Desinfetante de 500ml - Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 500ml por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	1000
Desinfetante: Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 1,75 L por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	1000
Detergente líquido neutro - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 500ml, embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico, conforme exigência da portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado N A ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	3000
Escova para limpeza - modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo no mínimo de 13 x 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNIDADE	100
Escova sanitária - plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UNIDADE	100
Espanador - Plumax 100% microfibras, não risca, lavável, cabo flexível, com cabo de no mínimo de 30 cm.	UNIDADE	50
Flanela - 100% algodão, medindo no mínimo de 38x58cm, na cor laranja.	UNIDADE	1000
Fósforo , longos, de segurança, maços com no mínimo de 50 unidades.	MAÇOS	100
Guardanapo de papel , medindo 23x20cm, folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO, embalagem com no mínimo de 50 unidades.	UNIDADE	100
Inseticida aerosol spray - multi insetos, registro na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 380ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	100
Limpa móveis - líquido frasco com mínimo de 200 ml, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	50
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	80
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	60
Luvas em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	40
Naftalina sólida em pastilhas - embalagem plástica resistente, com mínimo de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	PACOTES	10

Pá de lixo de plástico – resistente, com borda de borracha, medindo no mínimo de 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com mínimo de 150cm.	UNIDADE	100
Pá para lixo uso doméstico – dimensão da pá de no mínimo 20cm em alumínio, com cabo de no mínimo de 40 centímetros em madeira;	UNIDADE	50
Palha de aço - lâ de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em no mínimo 08 unidades.	PACOTES	50
Pano de secar chão – ensacado duplo, branco, grosso, com no mínimo de 45cm x 70cm.	UNIDADE	1000
Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	2000
Papel toalha - tipo liso, no mínimo folha dupla, mínimo 02 rolos; medindo no mínimo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor branca, com no mínimo 100 toalhas em cada rolo.	UNIDADE	300
Pastilha sanitária - pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, caixa com no mínimo de 3 unidades, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNIDADE	50
Polidor de alumínio - Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	20
Rodo de borracha - em EVA dupla, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	UNIDADE	50
Sabão líquido - com formação de espuma, alto teor de remoção de manchas, com ph balanceado para higiene e fragrância suave – GALÃO NO MÍNIMO DE 3 LITROS	GALÕES	15
Sabão em pó - embalagem de mínimo 800g, alto teor de remoção de manchas e clareamento, fragrância suave, acondicionada em embalagem plástica ou similar, caixa com no mínimo de 20 unidades.	EMBALAG EM 800 G	600
Sabão em tablete - base de ácido graxos, glicerina, óleo essencial de coco, pacote com mínimo de 05 unidades de no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	10
Sabonete líquido - concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), diluição mínima de 1:15, hidratante, fragrância suave, comum para higiene das mãos, bombona com no mínimo 1 Litro.	UNIDADE	20
Sabonete , em tablete, glicerinado, PH entre 5,5 a 8,5, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrância suave, para higiene corporal, mínimo de 70 gramas.	UNIDADE	20
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	600
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	600
Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades, na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	500
Soda caustica - tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10
Vassoura de pelo - sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	500
Vassoura piaçava - Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 com, com base de metal.	UNIDADE	100
Pano de Prato - tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNIDADE	300
Copo descartável para café - sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180° , fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75 gr (NBR 14865) capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacotes com mínimo de 100 unidades.	PACOTES C/ 100 UND	10
Limpa Vidros - brilho e limpeza profunda, capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de no mínimo 500ml.	UNIDADE	20
Bacia plástica grande - Bacia Plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Bacia plástica média - Bacia Plástica redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	50
Limpador multiuso líquido - indicado para limpeza geral de superfícies laváveis como pisos, azulejos, pias, bancadas, vidros, plásticos e esmaltados. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de sujeiras, manchas e resíduos diversos, com fragrância suave, secagem rápida e sem deixar resíduos pegajosos. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações de segurança conforme normas vigentes.	UNIDADE	50
MOP (ESFREGÃO) para limpeza úmida de pisos - composto por cabo resistente em alumínio ou aço revestido, com comprimento mínimo de 1,20m, dotado de suporte articulado e refil em microfibras ou algodão de alta absorção, proporcionando eficiente remoção de sujeiras leves e pesadas. Deve permitir fácil encaixe e substituição do refil, garantindo praticidade e higiene no uso contínuo. Produto indicado para limpeza de pisos frios, cerâmicos, porcelanatos e superfícies laváveis em geral, com boa durabilidade, resistência ao manuseio e fácil higienização. Acondicionado adequadamente para proteção durante transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade.	UNIDADE	20
Cabo para vassoura , confeccionado em madeira resistente e tratada ou material metálico revestido, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 m, diâmetro compatível com encaixe padrão de vassouras, rodos e similares, com rosca plástica ou metálica resistente, assegurando fixação firme e estável durante o uso. Produto leve, durável e adequado	UNIDADE	100

para atividades de limpeza em ambientes internos e externos, acondicionado de forma apropriada para evitar danos durante transporte e armazenamento.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.5 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e Rodagens
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7.6 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

8 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

8.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VR. UNIT	VR TOTAL
1	Água sanitária com 1L - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia	UNIDADE	3200	2,42	7.744,00



	de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.				
2	Ácido Muriático 1L - ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	475	9,05	4.298,75
3	Álcool em gel a 70% com Válvula Pump - para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO.	UNIDADE	1725	9,91	17.094,75
4	Balde plástico - para limpeza capacidade 10 litros com alça reforçada	UNIDADE	163	18,16	2.960,08
5	Balde plástico - para limpeza capacidade 20 litros com alça reforçada	UNIDADE	173	23,14	4.003,22
6	Desodorizador - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem metálica com no mínimo 360ml, fragrância suave.	UNIDADE	783	17,03	13.334,49
7	Bota de borracha branca - calçado de segurança, tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; s em biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 a 42. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PARES	116	69,03	8.007,48
8	Bucha espuma dupla face - especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo. Caixa com no mínimo de 40 unidades.	CAIXA C/ 40 UND	395	1,38	545,10
9	Cesto para lixo com pedal - capacidade 30 litros .	UNIDADE	195	61,74	12.039,30
10	Cesto para lixo sem tampa e sem pedal - capacidade 10 litros , em alumínio ou metal inoxidável.	UNIDADE	159	30,27	4.812,93
11	Copo descartável 200 mililitros (ml) - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com no mínimo de 100 unidades.	PACOTES	6750	6,27	42.322,50
12	Desinfetante de 500ml - Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 500ml por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	2100	8,48	17.808,00
13	Desinfetante: Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, mínimo de 0,50% de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou componente químico superior, com mínimo de 1,75 L por frasco, com fragrância suave.	UNIDADE	3550	8,51	30.210,50
14	Detergente líquido neutro - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 500ml, embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico, conforme exigência da portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado N A ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao	UNIDADE	8600	2,22	19.092,00

	consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.				
15	Escova para limpeza - modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo no mínimo de 13 x 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	UNIDADE	250	2,84	710,00
16	Escova sanitária - plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UNIDADE	250	9,41	2.352,50
17	Espanador - Plumas 100% microfibra, não risca, lavável, cabo flexível, com cabo de no mínimo de 30 cm.	UNIDADE	164	25,22	4.136,08
18	Flanela - 100% algodão, medindo no mínimo de 38x58cm, na cor laranja.	UNIDADE	3150	3,64	11.466,00
19	Fósforo , longos, de segurança, maços com no mínimo de 50 unidades.	MAÇOS	385	4,54	1.747,90
20	Guardanapo de papel , medindo 23x20cm, folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO, embalagem com no mínimo de 50 unidades.	UNIDADE	1475	5,18	7.640,50
21	Inseticida aerosol spray – multi insetos, registro na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 380ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	483	15,69	7.578,27
22	Limpa móveis - líquido frasco com mínimo de 200 ml, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE	745	11,56	8.612,20
23	Luvax em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	253	17,42	4.407,26
24	Luvax em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	242	15,50	3.751,00
25	Luvax em látex resistente Longa - Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão ou lisa, borracha grossa com punho cano longo até o cotovelo, indicada para proteger as mãos contra penetração ou permeação de água. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393	PARES	199	17,14	3.410,86
26	Naftalina sólida em pastilhas - embalagem plástica resistente, com mínimo de 50g. Data de embalagem não superior a 30dias.	PACOTES	105	2,53	265,65
27	Pá de lixo de plástico – resistente, com borda de borracha, medindo no mínimo de 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com mínimo de 150cm.	UNIDADE	280	28,29	7.921,20
28	Pá para lixo uso doméstico – dimensão da pá de no mínimo 20cm em alumínio, com cabo de no mínimo de 40 centímetros em madeira;	UNIDADE	110	19,79	2.176,90
29	Palha de aço - lâ de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em no mínimo 08 unidades.	PACOTES	938	1,78	1.669,64
30	Pano de secar chão – ensacado duplo, branco, grosso, com no mínimo de 45cm x 70cm.	UNIDADE	2140	8,86	18.960,40
31	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	4182	23,83	99.657,06



32	COTA RESERVADA A ME/EPP Papel higiênico - folha dupla, neutro, rolo de no mínimo de 30mx10cm, pacotes com mínimo de 12 unidades.	PACOTES	1393	23,83	33.195,19
33	Papel toalha - tipo liso, no mínimo folha dupla, mínimo 02 rolos; medindo no mínimo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor branca, com no mínimo 100 toalhas em cada rolo.	UNIDADE	1850	7,21	13.338,50
34	Pastilha sanitária - pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, caixa com no mínimo de 3 unidades, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNIDADE	3200	7,87	25.184,00
35	Polidor de alumínio - Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	895	2,10	1.879,50
36	Rodo de borracha - em EVA dupla, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	UNIDADE	445	24,84	11.053,80
37	Sabão líquido - com formação de espuma, alto teor de remoção de manchas, com ph balanceado para higiene e fragrância suave – GALÃO NO MÍNIMO DE 3 LITROS	GALÕES	420	32,62	13.700,40
38	Sabão em pó - embalagem de mínimo 800g, alto teor de remoção de manchas e clareamento, fragrância suave, acondicionada em embalagem plástica ou similar, caixa com no mínimo de 20 unidades.	EMBALAGEM 800 G	4200	16,91	71.022,00
39	Sabão em tablete - base de ácido graxos, glicerina, óleo essencial de coco, pacote com mínimo de 05 unidades de no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	1660	12,71	21.098,60
40	Sabonete líquido - concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), diluição mínima de 1:15, hidratante, fragrância suave, comum para higiene das mãos, bombona com no mínimo 1 Litro.	UNIDADE	395	17,59	6.948,05
41	Sabonete, em tablete, glicerinado, PH entre 5,5 a 8,5, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrância suave, para higiene corporal, mínimo de 70 gramas.	UNIDADE	350	4,03	1.410,50
42	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	1339	52,27	69.989,53
43	COTA RESERVADA A ME/EPP Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD); com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	446	52,27	23.312,42
44	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	1510	40,63	61.351,30
45	COTA RESERVADA A ME/EPP Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	500	40,63	20.315,00
46	Saco para lixo preto - polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades, na cor preta.	PACOTES C/ 100 UND	1550	33,72	52.266,00
47	Soda caustica - tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	73	17,72	1.293,56
48	Vassoura de pelo - sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	1370	17,56	24.057,20
49	Vassoura piaçava - Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	550	17,33	9.531,50
50	Pano de Prato - tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNIDADE	1400	5,40	7.560,00
51	Copo descartável para café - sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180° ,	PACOTES C/ 100 UND	1110	3,14	3.485,40

	fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75 gr (NBR 14865) capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacotes com mínimo de 100 unidades.				
52	Limpa Vidros - brilho e limpeza profunda, capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de no mínimo 500ml.	UNIDADE	620	12,01	7.446,20
53	Bacia plástica grande - Bacia Plástica redonda reforçada, 50 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	188	59,03	11.097,64
54	Bacia plástica média - Bacia Plástica redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	188	30,84	5.797,92
55	Amaciante para roupas - Amaciador de roupas, concentrado, com fragrâncias florais, embalagem com mínimo de 5 Litros	UNIDADE	60	29,03	1.741,80
56	Plástico Filme - Filme Stretch, Uso Doméstico Embalagem Frutas, Verduras, Plástico Pvc, Embalagem com mínimo 28cm x 30m.	UNIDADE	300	7,39	2.217,00
57	Lixeira com tampa - Lixeira para acondicionamento de resíduos, capacidade de 100 Litros.	UNIDADE	30	69,42	2.082,60
58	Limpador multiuso líquido - indicado para limpeza geral de superfícies laváveis como pisos, azulejos, pias, bancadas, vidros, plásticos e esmaltados. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de sujeiras, manchas e resíduos diversos, com fragrância suave, secagem rápida e sem deixar resíduos pegajosos. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações de segurança conforme normas vigentes.	UNIDADE	650	13,38	8.697,00
59	MOP (ESFREGÃO) para limpeza úmida de pisos - composto por cabo resistente em alumínio ou aço revestido, com comprimento mínimo de 1,20m, dotado de suporte articulado e refil em microfibras ou algodão de alta absorção, proporcionando eficiente remoção de sujeiras leves e pesadas. Deve permitir fácil encaixe e substituição do refil, garantindo praticidade e higiene no uso contínuo. Produto indicado para limpeza de pisos frios, cerâmicos, porcelanatos e superfícies laváveis em geral, com boa durabilidade, resistência ao manuseio e fácil higienização. Acondicionado adequadamente para proteção durante transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade.	UNIDADE	60	74,07	4.444,20
60	Kit de limpeza profissional - O Balde Carrinho de limpeza profissional, com sistema completo de limpeza profissional com espremedor integrado. Ideal para limpeza eficiente de grandes áreas, oferece praticidade e alto desempenho em diversos ambientes. Fornecidos em 4 cores, permitem a identificação de áreas e a prevenção da contaminação cruzada entre os ambientes. - O Balde Doblô 20 – Modelo Flex é composto pelos seguintes itens: • Balde com capacidade para 20 litros com alças; • Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; • Divisória interna com capacidade de 12 litros; • 4 rodízios de 50 mm. - Esfregão Mop Úmido (lavável). O refil do Super Mop Profissional, quando aberto para efetuar a limpeza apresenta diâmetro de 50cm, enquanto que o Super Mop Doméstico apresenta o diâmetro de 40cm; por isso ambos são indicados para limpeza de pequenos espaços com eficiência na remoção de sujeiras. - Cabo Telescópio dois estágios Os cabos tem a altura de 1,40m certa para oferecerem excelente durabilidade e ergonomia, permitindo aos operadores manterem a sua postura ereta, evitando danos à saúde. Podem ser facilmente higienizados nessa versão sem rosca	UNIDADE	01	561,21	561,21



	O Kit contém: Cabo Telescópio dois estágios 1,40cm (01 unidade) Balde Amarelo (01 unidade) Garra Euro (01 unidade) Refil Esfregões Mop (03 unidades)				
61	Mop Pó Eletrostático - O esfregão tem uma cabeça de limpeza rotativa de 40cm x 10cm, feita em polipropileno resistente e estrutura metálica em aço galvanizado com seu sistema dobrável para encaixe do refil (cabeleira), com alça de alumínio, cabeleira de fios eletrostáticos composta por fios 100% acrílicos, com rotação de 360°, cabo alumínio de no mínimo 1,4m telescópio com manopla e ponta rosca, a higienização do refil é feita com sabão e água e depois a secar à sombra. Pode ser lavado diversas vezes. O Kit contém: Cabo Telescópio 1,40m (01 unidade) Esfregão tem uma cabeça de limpeza rotativa de 40cm x 10cm. (01 unidade) Cabeleira de fios eletrostáticos composta por fios 100% acrílicos (02 unidades)	04	02	82,21	164,42
62	Refil Mop Pó Eletrostático 40cm - 1 unidade de Refil Eletrostático, cabeleira de fios eletrostáticos, composta por fios 100% acrílicos – Dimensão: 40cm x 10cm.	UNIDADE	08	27,74	221,92
63	Rodo articulado - Rodo de Silicone Multiuso com cabo extensível, mínimo de 50cm base de silicone, rotação 180°, ajustável, cabo com mínimo de 120cm de comprimento telescópio.	UNIDADE	30	34,30	1.029,00
64	Cabo para vassoura , confeccionado em madeira resistente e tratada ou material metálico revestido, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve possuir comprimento mínimo de 1,20 m, diâmetro compatível com encaixe padrão de vassouras, rodos e similares, com rosca plástica ou metálica resistente, assegurando fixação firme e estável durante o uso. Produto leve, durável e adequado para atividades de limpeza em ambientes internos e externos, acondicionado de forma apropriada para evitar danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	400	4,24	1.696,00
TOTAL GLOBAL R\$:					889.925,88

8.2 Valor global estimado é de **R\$: R\$ 889.925,88** (Oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos.).

7.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

8.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

8.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO

CNPJ Nº 59.154.679/0001-16

Av. Cândido Alexandre, 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, a vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

11 EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

11.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

11.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2026.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2 para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Hítalo de Oliveira Lima
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Monaliza de Sousa Angelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Felipe Elias Barros Macena
Gestor Interino do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário Interino de Assistência Social



ANEXO - II**MINUTA DOS CONTRATOS – PREF/FMS/FME E FMAS
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****CONTRATO Nº _____/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE CALÇADO**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 005/2026**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 002/2026**, homologado em xx de xxxxxx de 2026, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxx	Xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**:,..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **vigorar por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

V. CLÁUDULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME
CNPJ Nº 59.154.679/0001-16
Rua Av. Cândido Alexandre, s/n Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 12.070.878/0001-82
Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.
CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA -DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:

6.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

6.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

6.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

6.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7 CLAUDULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

7.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

7.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

7.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

8 CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de fevereiro de 2026.

10 CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

10.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

10.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

12.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Fizer declaração falsa.

18.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

18.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

18.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

18.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18,1 desta cláusula.

18.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.11 e 18.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14 Decorrido o prazo previsto no item 18.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XX CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

20.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

20.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. *****

Assessor Jurídico
OAB/PE Nº

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMC

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 006/2026-PMC**MODALIDADE:** Pregão (Eletrônico) Nº 003/2026-PMCIlmº. Senhor,
Exedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Anexos.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal